



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO Gabinete do Prefeito

LEI Nº 954/2013.

De 20 de fevereiro de 2013

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO, FIRMAR CONVENIO COM O CLUBE DA TERCEIRA IDADE “ALEGRIA DE VIVER” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, autorizado a firmar Convênio com o **CLUBE DA TERCEIRA IDADE “ALEGRIA DE VIVER”**, inscrito no CNPJ sob nº. 02.950.794/0001-80, estabelecido neste Município, repassando anualmente o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), que deverá ser dividido em 11 (onze) parcelas mensais assim distribuídas:

Parágrafo único - A parcela será no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) será repassada até o último dia útil de cada mês.

Art. 2º. O Convênio de que trata esta Lei vigorará pelo período de 04 (quatro) anos, a contar da data de sua assinatura, devendo ser renovado anualmente, a critério das partes.

Parágrafo único. O Convênio, objeto desta Lei, poderá ser rescindido antecipadamente, a critério das partes, devendo a notificação ser efetuada com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. As demais obrigações e atribuições decorrentes da execução desta Lei serão definidas e estarão devidamente expressas no Termo de Convênio firmado entre as partes.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação nos locais de costume, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº 862/2011, de 20/01/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO **Gabinete do Prefeito**

Gabinete do Prefeito Municipal Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal